

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 140 - PL 025/2020
Em 18 de 08 de 20 20

PROJETO DE LEI N.º 025 /2020

Homologa os créditos extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de Calamidade Pública.

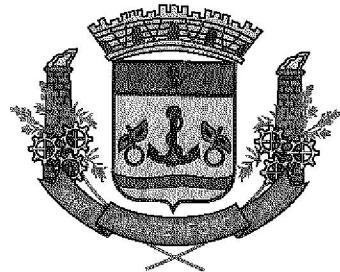
Art. 1.º Ficam homologados os créditos extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R\$ 1.369.085,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil e oitenta e cinco reais), por meio dos Decretos nº 8.104/2020, nº 8.105/2020 e nº 8.109/2020, em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 11 de agosto de 2020.

Vereador Neri de Mello Pena – PTB
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Presidente _____ Votos contra _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

DECRETO N.º 8.104 – DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao
Orçamento do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

D E C R E T A

Art. 1.º Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 812.385,00 (oitocentos e doze mil, trezentos e oitenta e cinco reais), com as seguintes classificações:

Órgão:	17 – Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania		
Unidade Orçamentária:	06 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função:	08 – Assistência Social		
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária		
Programa:	0004 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Projeto/Atividade:	1791 – Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19)		
Natureza da Despesa	Especificação	RECURSO	VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1302	12.075,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1303	232.910,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1304	30.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1304	300.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1304	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1304	85.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1304	100.000,00
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	1304	1.000,00
TOTAL			812.385,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, servirá o repasse oriundo do Governo Federal através da Portaria nº 369/2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de junho de 2020.

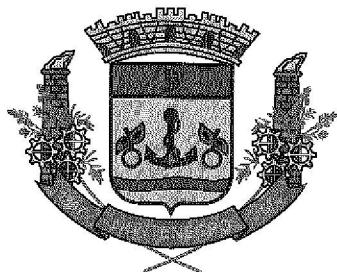
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


TATIANA HENKE CLAUDINO,
Secretária-Geral.


CARLOS EDUARDO MÜLLER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

DECRETO N.º 8.105 – DE 01 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

D E C R E T A

Art. 1.º Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), com as seguintes classificações:

Órgão:	17 – Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
Unidade Orçamentária:	06 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0004 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	1791 – Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19)

Rubrica	Natureza	Recurso	Valor
3.3.93.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1104	28.350,00
3.3.93.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1391	28.350,00
TOTAL			56.700,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, servirá a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica	Recurso	Valor
17.06.08.244.0004.1791 3.3.90.32.00.00.00.00 - 1222	1104	20.000,00
17.06.08.244.0004.1791 3.3.90.39.00.00.00.00 - 1224	1104	8.350,00
17.06.08.244.0004.1791 3.3.90.32.00.00.00.00 – 1225	1391	18.350,00
17.06.08.244.0004.1791 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1227	1391	10.000,00
TOTAL		56.700,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 01 de julho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

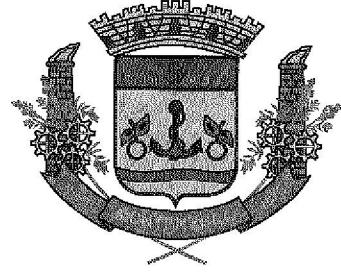
Data Supra:


TATIANA HENKE CLAUDINO,
Secretaria-Geral.


CARLOS EDUARDO MÜLLER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

DECRETO N.º 8.109 – DE 07 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao
Orçamento do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1.º Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão:	06 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária:	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0223 – Prom. e Prot. Saúde da Pop. Cuidado Integral ciclos de Vida
Projeto/Atividade:	1691 – Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19)

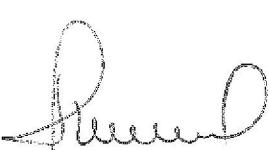
Natureza da Despesa	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	VALOR
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4511	100.000,00
3.3.93.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4511	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4511	200.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto servirá o repasse oriundo do Governo Federal conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 1.666/2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 07 de julho de 2020.

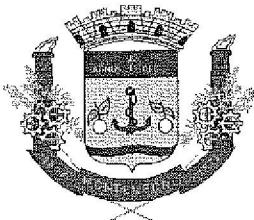
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


TATIANA HENKE CLÁUDINO,
Secretária-Geral.


CARLOS EDUARDO MÜLLER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 140 - PL 015/2020
Em 11 de 08 de 2020

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

Apresentamos o presente Projeto de Lei visando homologar os créditos extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de Calamidade Pública.

O art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 estabelece que, no caso da abertura de créditos extraordinários, ao Poder Legislativo seja dado "imediato conhecimento".

No âmbito Federal, a matéria está prevista no art. 167, § 3º, combinado com o art. 62, que trata da conversão em lei das Medidas Provisórias, e prevê que o encaminhamento ao Legislativo deve se dar "de imediato".

Dessa maneira, o projeto de lei visa homologar os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Constituição Federal.

Sala da Presidência, 11 de agosto de 2020.


Vereador Neri de Mello Pena – PTB
Presidente